



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante
Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
- <http://hujb.ebserh.gov.br/>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23771.001248/2023-67

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155912

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O/A [SIGLA DO HOSPITAL/EBSEH OU EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, através de sua filial o Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUSB-UFPA/EBSEH, sediado na avenida José Rodrigues Alves, 305. Bairro Edmilson Cavalcante. Cajazeiras - PB. CEP 58.900-000, Inscrito no CNPJ 15.126.437/0033-20, UG - 155912, neste ato representada pela sua **Superintendente, Sra. ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de carteira de identidade de nº ***878* SSP/PB e do CPF nº ***.983.514-**, e por sua **Gerente Administrativa, Sra. JÔNICA MARQUES COURA ARAGÃO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº *588*** SSP/PB, e do CPF(MF) nº ***.281.934-**, nomeada pela Portaria nº 199 de 30 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço de nº 1567 de 1º de junho de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social e artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: HIGICLEAN TECNOLOGIA EM HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, com sede na , CEP Av. São Rafael, nº 1.405, Edifício. Evolution Business, Salas 905/906, São Marcos, Salvador/BA, CEP 41830-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.768911/0001-78, representada neste ato por **ADELINO COSTA FERREIRA**.

Conforme Processo Administrativo n.º 23771.001248/2023-67, Contratante e Contratada resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, versão 1.1 (RLCE 1.1), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze meses), com início na data de 12/03/2024 e encerramento em 12/03/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do RLCE 1.1;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos previstos no edital ou termo de referência ou projeto básico ou contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 210.585,82 (duzentos e dez mil quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 2.527.029,84 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	QUANT. DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Motorista - "D"	44 horas semanais	1	R\$ 5.407,95	R\$ 5.407,95	R\$ 64.895,40
2	Recepcionista	44 horas semanais	1	R\$ 3.262,95	R\$ 3.262,95	R\$ 39.155,40
3	Arquivista de documentos	44 horas semanais	2	R\$ 3.269,05	R\$ 6.538,10	R\$ 78.457,20
4	Contínuo	44 horas semanais	2	R\$ 3.271,29	R\$ 6.542,58	R\$ 78.510,96
5	Porteiro	12x36 Diurno	4	R\$ 3.814,16	R\$ 15.256,64	R\$ 183.079,68
6	Porteiro	12x36 Noturno	2	R\$ 4.406,02	R\$ 8.812,04	R\$ 105.744,48
7	Recepcionista de hospital	44 horas semanais	2	R\$ 3.805,35	R\$ 7.610,70	R\$ 91.328,40
8	Recepcionista de hospital	12x36 Diurno	6	R\$ 3.805,35	R\$ 22.832,10	R\$ 273.985,20
	Recepcionista de	12x36			R\$	

9	hospital	Noturno	2	R\$ 4.323,77	8.647,54	R\$ 103.770,48
10	Motorista de ambulância	12x36 Diurno	2	R\$ 5.864,47	R\$ 11.728,94	R\$ 140.747,28
11	Motorista de ambulância	12x36 Noturno	2	R\$ 6.370,97	R\$ 12.741,94	R\$ 152.903,28
12	Cozinheiro hospitalar	12x36 Diurno	2	R\$ 3.833,25	R\$ 7.666,50	R\$ 91.998,00
13	Auxiliar de Cozinha	44 horas semanais	2	R\$ 3.835,43	R\$ 7.670,86	R\$ 92.050,32
14	Copeiro hospitalar	12x36 Diurno	4	R\$ 3.794,23	R\$ 15.176,92	R\$ 182.123,04
15	Copeiro hospitalar	12x36 Noturno	2	R\$ 4.104,05	R\$ 8.208,10	R\$ 98.497,20
16	Lavador de roupa hospitalar	12x36 Diurno	4	R\$ 8.109,80	R\$ 16.219,60	R\$ 194.635,20
17	Maqueiro hospitalar	12x36 Diurno	2	R\$ 4.335,41	R\$ 8.670,82	R\$ 104.049,84
18	Maqueiro hospitalar	12x36 Noturno	2	R\$ 4.778,37	R\$ 9.556,74	R\$ 114.680,88
19	Eletricista	44 horas semanais	1	R\$ 5.173,89	R\$ 5.173,89	R\$ 62.086,68
20	Auxiliar de manutenção predial	44 horas semanais	2	R\$ 4.342,84	R\$ 8.685,68	R\$ 104.228,16
21	Jardineiro	44 horas semanais	1	R\$ 3.331,18	R\$ 3.331,18	R\$ 39.974,16
22	Auxiliar de Estoque	44 horas semanais	1	R\$ 3.261,63	R\$ 3.261,63	R\$ 39.139,56
23	Almoxarife	44 horas semanais	1	R\$ 3.337,64	R\$ 3.337,64	R\$ 40.051,68
24	Encarregado Administrativo	44 horas semanais	1	R\$ 4.244,78	R\$ 4.244,78	R\$ 50.937,36
VALOR MENSAL						R\$ 210.585,82
VALOR GLOBAL						R\$ 2.527.029,84

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155912

Fonte: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 12302511340860001

Elemento de Despesa: 3390.37

PI: EIM40GAD000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá *renovar ou atualizar* a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo as condições em conformidade com as regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NO DECRETO N.º 9.507/2018

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. apresentar no primeiro mês a contar da celebração deste termo aditivo declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

6.1.2. designar formalmente preposto para representá-la na execução do contrato;

6.1.3. prestar garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato.

6.2. O pagamento mensal pela CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6.3. É possível a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

6.4. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, aberta em nome da CONTRATADA, e com movimentação autorizada pela CONTRATANTE.

6.5. Compete à CONTRATANTE a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.5.1. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

6.5.2. Em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de até quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6.5.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas em referência.

6.5.4. O pagamento das obrigações de que trata essa cláusula, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajazeiras, data da assinatura eletrônica.

Ana Paula Oliveira da Silva
Superintendente - Ebserh

Adelino Costa Ferreira
Representante Legal

Jonica Marques Coura Aragão
Gerente Administrativa - Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Adelino Costa Ferreira Junior, Usuário Externo**, em 08/03/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Oliveira Da Silva, Superintendente**, em 11/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonica Marques Coura Aragao, Gerente**, em 11/03/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37206527** e o código CRC **803A204B**.

